

RESOLUÇÃO COTEA Nº001, de 26 de abril de 2016.

Regulamenta e instrui sobre os pedidos de aproveitamento e equivalência de unidades curriculares nos Cursos de Teatro da UFSJ.

PRESIDENTE DO COLEGIADO DOS CURSOS DE TEATRO DO DEPARTAMENTO DE LETRAS, ARTES E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições, considerando as prerrogativas previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Teatro, a Resolução nº 013, de 29/04/2015, que Regulamenta a equivalência entre unidades curriculares e o aproveitamento de estudos nos cursos de graduação da UFSJ e com aprovação formal deste Colegiado;

RESOLVE:

1) PARA OS PEDIDOS DE APROVEITAMENTO DE ELETIVAS:

Segundo os PCCs dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura, a carga horária de até 216h de disciplinas eletivas – cursadas fora do oferecimento dos Cursos de Teatro - poderá ser utilizada para integralizar a carga horária dos eixos Estudos Iniciais e Estudos Continuados. O aluno deverá solicitar ao Colegiado um **aproveitamento das eletivas** cuja carga horária deverá ser contabilizada até 108h em cada um dos eixos. O Coordenador de curso informará à Dicon após deliberação realizada pelo Colegiado.

Art. 1º **PROCEDIMENTO:** A solicitação é realizada por **Requerimento Eletrônico (Contac – Intranet)** e a documentação para análise do Colegiado deve ser entregue na Secretaria da Coordenação dos Cursos de Teatro.

Art. 2º **DOCUMENTAÇÃO:**

- a. Planilhade Equivalências entre Unidades Curriculares e Aproveitamentos de Estudos (Modelo em Anexo) preenchida e assinada pelo aluno;
- b. Documento que comprove que a UC foi cursada, a carga horária da mesma e a aprovação com conceito (Histórico Escolar ou outro documento oficial)

Parágrafo único: O Colegiado do Curso de Teatro indeferirá qualquer pedido de Aproveitamento de UC do próprio Curso de Teatro fora do Eixo de Estudos da disciplina cursada.